



ANÁLISE DE IMPACTO E RESULTADOS DA AUTORREGULARIZAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ

56^a COGEF
Comissão de Gestão Fazendária

SECRETARIA DA
FAZENDA  GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

 **BID**



A SEFA/PA está desenvolvendo no âmbito do PROFISCO-II um projeto de fiscalização progressiva dos contribuintes.

A primeira etapa é a Autorregularização, a segunda a fiscalização tradicional e a terceira o combate de fraudes estruturadas.

Realizamos a implementação do procedimento de Autorregularização e medimos seu impacto em 2022 com o apoio do BID.

Apresentaremos o desenho do estudo e os seus resultados.



**Muitas
informações**



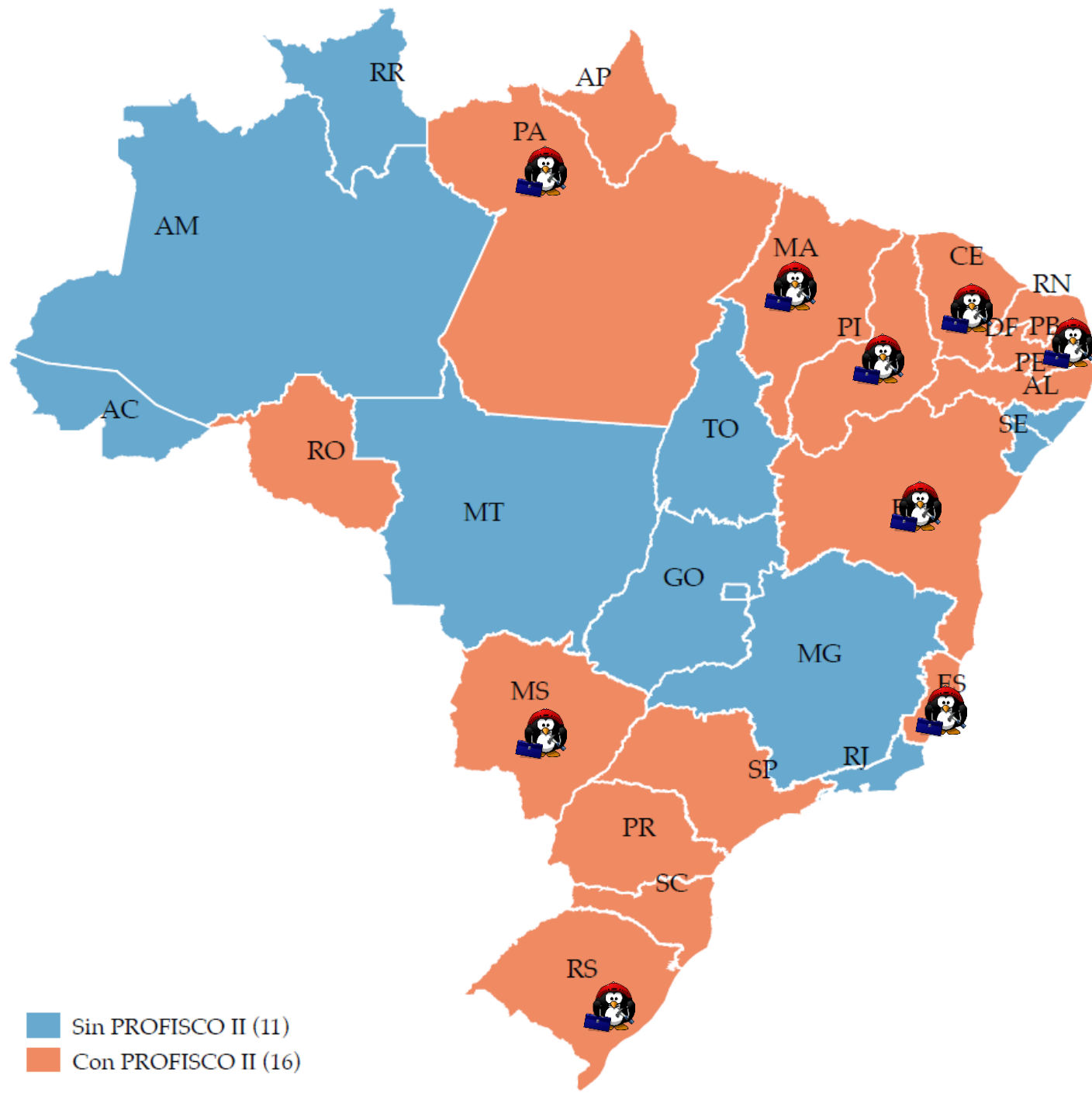
Recursos



Apoio



Estratégia Avaliação PROFISCO II



**Estados com
avaliações
no andamento**

■ Sin PROFISCO II (11)
■ Con PROFISCO II (16)

APOIO TÉCNICO

AVALIAÇÕES de IMPACTO

Workshops

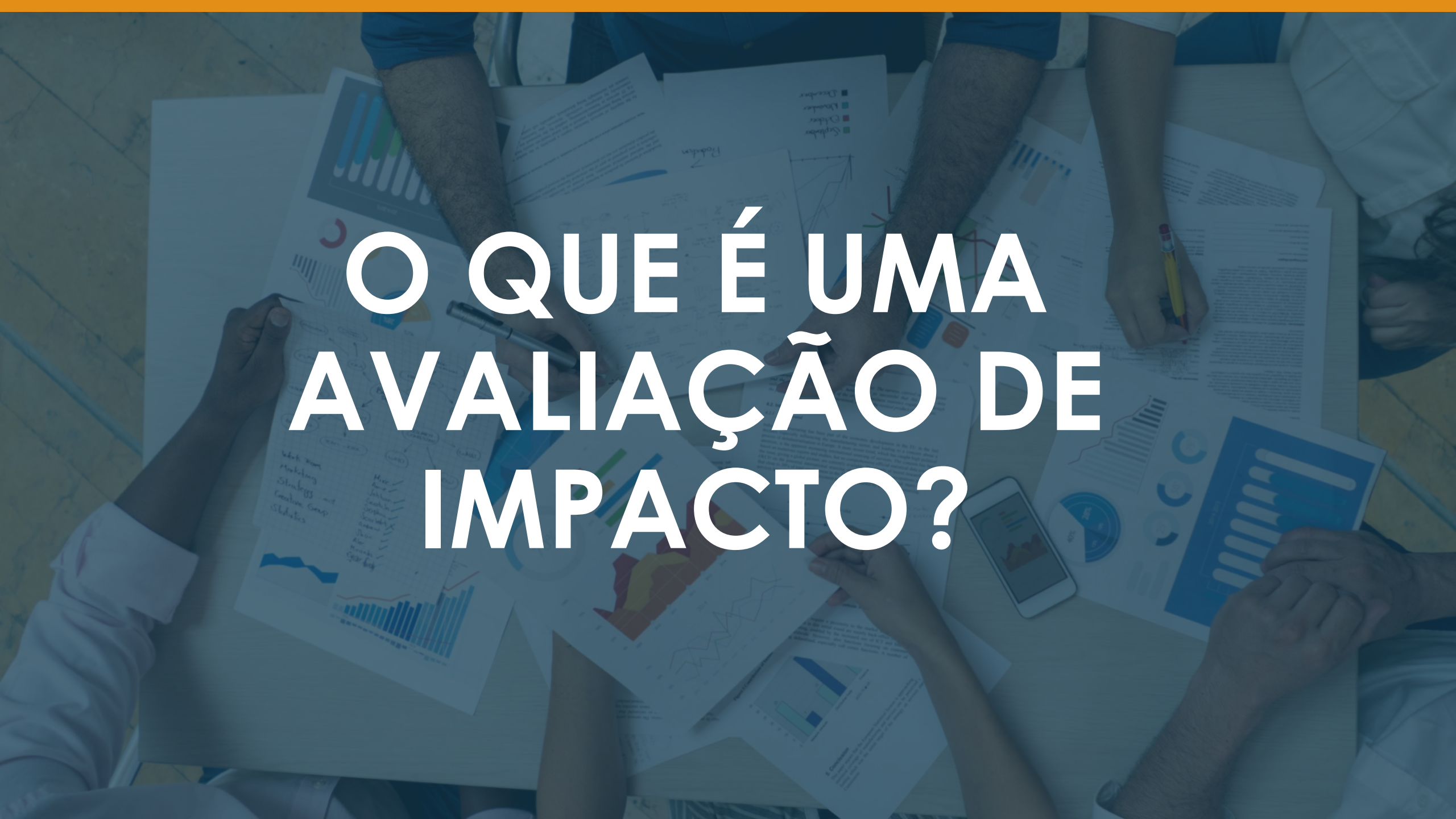
- Desenho da avaliação

Apoio técnico contínuo

- Trabalho com dados
- Produtos de conhecimento (artigos, relatórios)

Visitas técnicas

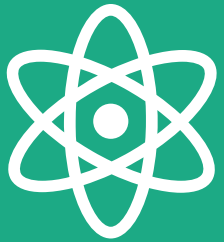
- Desenho da avaliação
- Extração de dados



O QUE É UMA AVALIAÇÃO DE IMPACTO?

Impacto = Comparação de resultados ...

COM PROGRAMA



SEM PROGRAMA



Motivação:

Benefícios potenciais



- **Baixo custo**
- **Impacto para um grande número de contribuintes**
- **Evitar contencioso fiscal**
 - Brasil. Administrativo Federal. 16% PIB.
 - OCDE 0,28% do PIB e América Latina 0,16% PIB
- **Melhorar a seleção dos contribuintes**
- **Obter resultados em termos de arrecadação superiores aos aferidos através dos AINFs**

Motivação: Benefícios potenciais



Figura 3 - Resultado dos Autos de Infração lavrados pela Receita Federal do Brasil

	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2021	Total	137.509.641.232,84	100,00%	46.522,52	100,00%
	Pago/Parcelado	2.191.767.286,09	1,59%	5.829,03	12,53%
	Em julgamento	91.389.368.091,16	66,46%	14.137,55	30,39%
	Em cobrança	35.819.365.259,38	26,05%	22.367,26	48,08%
	Enviado PGFN	2.435.265.497,35	1,77%	2.453	5,27%
	Outros	1.394.460.929,06	1,01%	1.551	3,33%
	Julgado improcedente	4.279.414.169,80	3,11%	184	0,40%

Fonte: Receita Federal do Brasil (2022).

- Malha Fiscal da Receita Federal tem resultados expressivos
 - R\$ 2,3 Bilhões recuperados
 - Projeto cartas instituídos desde 2020

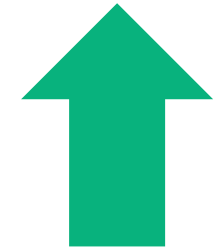
Solução e a teoria da mudança

**Malha Fiscal para
acompanhamento
preventivo**

Detecção + notificação



O que queremos atingir?



**ICMS Declarado
Crédito recuperado**

DADOS



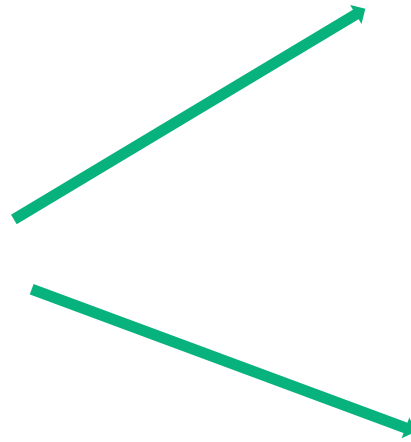
- ICMS destacado em NF-e e NFC-e x DIEF
 - GAP de aproximadamente 6%
- Apuração normal (Crédito e Débito)
- Referência 2018 e 2021
- Dados cadastrais (efeitos heterogêneos)

- Regime normal de tributação (98% do ICMS)
- Circunscritos em CERATs
- Ativos

Desenho da avaliação



1030 grupos



515 grupos
tratados

+



DEC
Mensagens de reforço:
e-mail e whatsapp



515 grupos
de controle

Datas chave

da avaliação



- **Alocação aleatória em 24 de Junho 2022**
- **Regionais avisadas em 22 de Julho de 2022**
- **Resultados medidos em 25 de outubro 2022**

Notificação



- **Dissuasiva baseada em experiencias (Kettle et al (2016) ; Castro e Scartascini (2013); Castro et al., 2020; DICAR, 2022)**
- **Detalhada em relação ao conteúdo (Bando et al. 2021)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do sujeito passivo:

Inscrição Estadual: [REDACTED]

Nome Empresarial: [REDACTED]

Mediante consulta ao sistema da Secretaria da Fazenda do Pará, detectamos que há divergência entre os documentos fiscais eletrônicos de saída emitidos (NFe/NFCe) e o valor total declarado em DIEF conforme relatório abaixo. É possível realizar uma consulta que contém as chaves dos documentos considerados no Portal de Serviços da Sefa (<http://app.sefa.pa.gov.br/e-procedimentos-fiscais>).

Referência	Total ICMS NFC-e	Total ICMS NFe	Total ICMS NFe Descontado Lançamento efetuado em decorrência de emissão de Cupom Fiscal (CFOP 5.929)	Total ICMS Notas Fiscais	Valor ICMS Vendas Mercadorias Declarado DIEF (exceto CFOP 5.929)	Diferença ICMS Vendas Mercadorias Não Declaradas DIEF
02/2021	R\$ 0,00	R\$ 292.186,10	R\$ 292.186,10	R\$ 292.186,10	R\$ 145.715,40	R\$ 146.470,70
03/2021	R\$ 0,00	R\$ 301.877,90	R\$ 301.877,90	R\$ 301.877,90	R\$ 122.369,60	R\$ 179.508,30
04/2021	R\$ 0,00	R\$ 337.767,30	R\$ 337.767,30	R\$ 337.767,30	R\$ 280.007,00	R\$ 57.760,24
05/2021	R\$ 0,00	R\$ 341.848,40	R\$ 341.848,40	R\$ 341.848,40	R\$ 111.848,40	R\$ 230.000,00
06/2021	R\$ 0,00	R\$ 373.134,50	R\$ 373.134,50	R\$ 373.134,50	R\$ 138.239,90	R\$ 234.894,50
07/2021	R\$ 0,00	R\$ 349.191,80	R\$ 349.191,80	R\$ 349.191,80	R\$ 105.352,10	R\$ 243.839,70
08/2021	R\$ 0,00	R\$ 367.589,30	R\$ 367.589,30	R\$ 367.589,30	R\$ 143.544,30	R\$ 224.045,00
09/2021	R\$ 0,00	R\$ 387.749,80	R\$ 387.749,80	R\$ 387.749,80	R\$ 172.680,60	R\$ 215.069,20
10/2021	R\$ 0,00	R\$ 362.155,60	R\$ 362.155,60	R\$ 362.155,60	R\$ 157.685,10	R\$ 204.470,50
11/2021	R\$ 0,00	R\$ 426.523,20	R\$ 426.523,20	R\$ 426.523,20	R\$ 191.569,60	R\$ 234.953,60
12/2021	R\$ 0,00	R\$ 459.361,70	R\$ 459.361,70	R\$ 459.361,70	R\$ 136.614,50	R\$ 322.747,30
						R\$ 2.293.759,04

Conforme Art.11-A da lei 6.182/98, o contribuinte ficará a salvo das penalidades previstas na legislação de regência do tributo, desde que sane a irregularidade especificada dentro do prazo concedido. Contudo, a manutenção da espontaneidade se restringe às inconsistências descritas neste comunicado.

É possível, através do serviço "Procedimentos Fiscais" (app.sefa.pa.gov.br/e-procedimentos-fiscais), a apresentação de justificativa que comprove com base na legislação tributária a não pertinência da irregularidade informada.

Decorrido o prazo concedido na comunicação sem a devida regularização, o contribuinte estará sujeito ao início de procedimento administrativo e às penalidades previstas na legislação.

Para informações e esclarecimentos entre em contato com o atendimento da Sefa através do chat no site www.sefa.pa.gov.br, pelo call center ou WhatsApp 0800-725-5533, ou envie email para atendimento@sefa.pa.gov.br.

Fundamentação Legal: LEI 5.530/89, ART. 62 E ART. 65

Penalidade em caso de descumprimento: multa equivalente a 40 % sobre Imposto (LEI 5.530/89, ART. 78, I, "L").

Prazo para Autorregularização: 30 dias.

Identificação da Autoridade Administrativa

Nome: [REDACTED]

AUDITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS-A

Matrícula: [REDACTED]

Resultados estatísticos e econométricos



Cumprimento
+ crédito e
divergência



Heterogeneidade

Cumprimento com tratamento

	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Descrição da variável	Diferença	Desvio Padrão	P-value	Amostra	Média experimental	Média controle
Notificado (sim=1)	0.851***	[0.017]	0.0000	1382	0.859	0.008
Contribuinte leu ao menos uma notificação (sim = 1)	0.369***	[0.026]	0.0000	1382	0.369	0.000

Significância estatística da diferença entre grupos tratado e controle: 1% (***), 5% (**), 10% (*)

- **A taxa dos contribuintes notificados é 85,1pp maior** no grupo tratado do que no grupo de controle
- **A taxa de leitura é 36,9pp maior** no grupo tratado do que no grupo de controle
- Taxa de leitura em relação aos notificados: 43,3%

Resultados principais: Correções

A proporção das declarações corrigidas é 8,6 pp maior no grupo tratado do que no grupo de controle

O valor corrigido é 85,6% maior no grupo tratado do que no grupo de controle

O valor da divergência após a correção é **74,0% menor** no grupo tratado do que no grupo de controle

Descrição da variável	Efeito estimado	Desvio padrão	P-value
	(1)	(2)	(3)
Painel 1: Correções nas declarações			
Declaração corrigida (sim=1)	0.086***	[0.018]	0.0000
Declaração com correção positiva (sim=1)	0.083***	[0.017]	0.0000
Declaração com correção negativa (sim=1)	0.003**	[0.001]	0.0252
Correção do ICMS	0.856***	[0.176]	0.0000
Divergência ICMS calculado-declarado	-0.740***	[0.149]	0.0000

Significância estatística da diferença entre grupos tratado e controle: 1% (***), 5% (**), 10% (*)

Resultados principais: Crédito tributário

A taxa das declarações que geram crédito é 2,6 pp maior no grupo tratado do que no grupo de controle

- média tratados 3,7%
- média controle 1,1%

Valor do crédito tributário total é $e^{2,548} = 12,78$ vezes maior no grupo tratado do que no grupo de controle

- média tratados 2.796,1 Reais
- média controle 218,7 Reais

Descrição da variável	Efeito estimado	Desvio padrão
	(1)	(2)
Crédito tributário apuração normal		
Gerou ou pagou crédito tributário (sim=1)	0.026**	[0.010]
Estimativa Poisson		
Valor do crédito tributário total (pago + gerado)	2.548**	[1.078]

Significância estatística da diferença entre grupos tratado e controle: 1% (***), 5% (**), 10% (*)

Qual é o impacto

entre aqueles que
receberam / leram
notificações?



- **Impacto notificados: 85,1pp**
- **Impacto leitura: 36,9pp**

Variável	Base	Receberam mensagem	Leram mensagem
Corrigiu? (sim =1)	8,6pp	10,2pp	23,9pp
Valor correção do ICMS	85,6%	100%	236%
Valor divergência	-74%	-87%	-196%
Gerou crédito? (sim=1)	2,6pp	3,1pp	7,3pp
Valor crédito total (coeficiente estimado)	2,55 (12,7x)	2,83 (16,97x)	3,52 (33,71x)

Quem são os contribuintes

**para quem o programa
tem o maior impacto?**



Efeitos heterogêneos

- **Ano de declaração 2021 vs. 2018: proximidade fato gerador**
- **Tempo de atividade: maior**
- **Valor da divergência: maior**

Quem são os contribuintes

**para os que o programa
tem o maior impacto?**

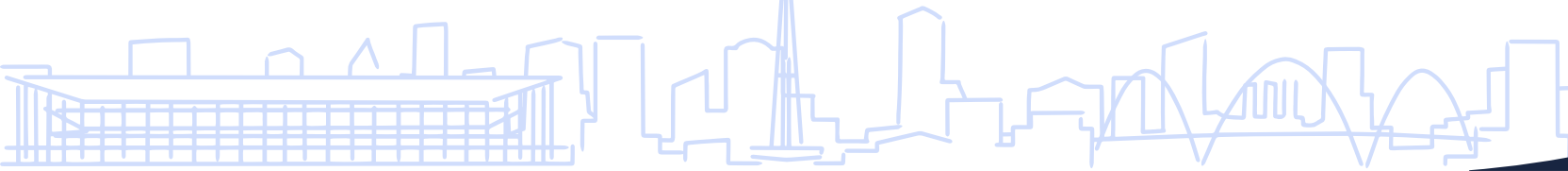
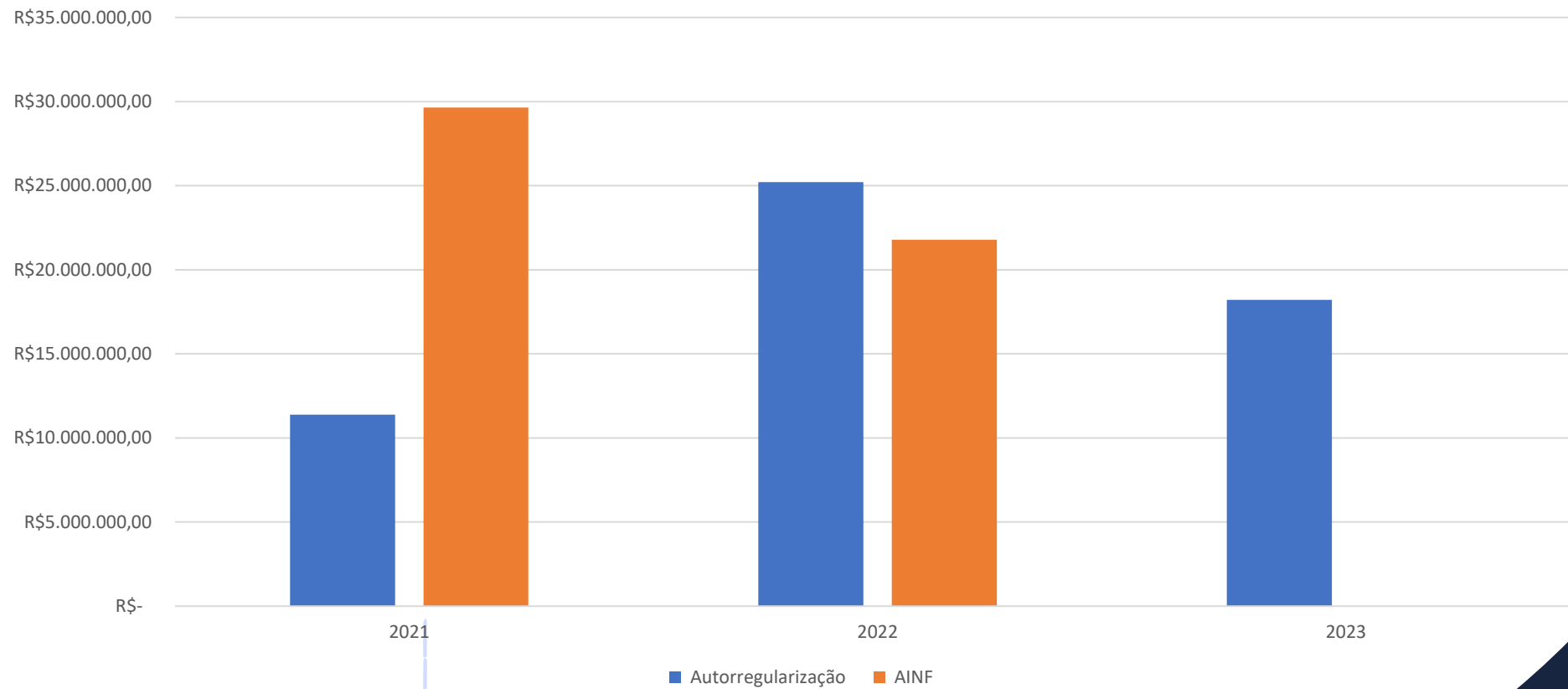


Efeitos heterogêneos

Variável	Amostra completa	Amostra ano 2021, divergência e tempo de atividade alto
Corrigiu? (sim =1)	8,6pp	17,8pp
Valor correção do ICMS	85,6%	213%
Valor divergência	-74%	-1,92%
Gerou crédito? (sim=1)	2,6pp	6pp
Valor crédito total (coeficiente estimado)	2,55 (12,7x)	3,36 (28,8x)

Resultados: Crédito tributário

Autorregularização e Autos de infração (Regime normal)



Malhas Fiscais: Regime Simplificado 56^o COGEF

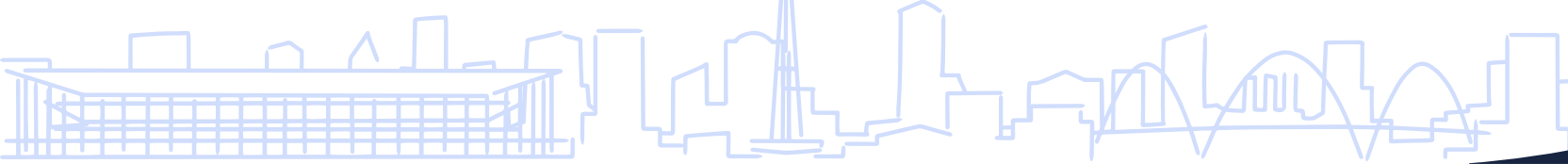
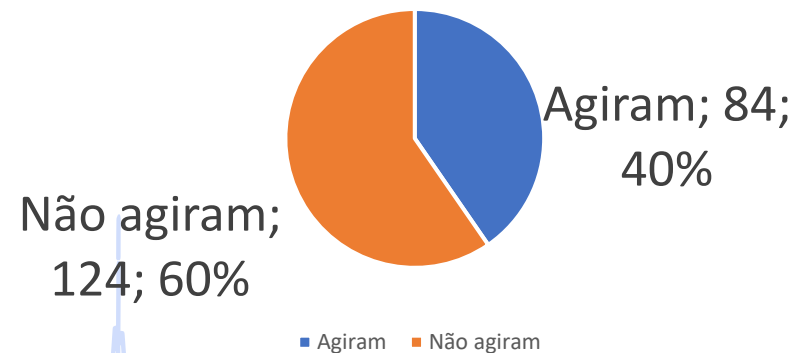
Comissão de Gestão Fazendária

Malha Fiscal: Dfe/DIMP x PGDAS

Faturamento adicional declarado: R\$ 41.835.878,54

ICMS gerado: Entre R\$ 418.358,79 e R\$ 1.673.435,14

Reação dos contribuintes que receberam a notificação de fato



Malhas Fiscais: Regime Simplificado



SEFA-PA CEEAT MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS

MAPA DE CONTROLE DO ENVIO DAS NOTIFICAÇÕES DA CEEAT-MPE

Lote	Data do Envio	Dias Transcorridos	Descrição	Qtd. CNPJ	Envios DTE	Ciência	Ciência (%)
230004	04/05/2023	33	Autorregularização 2022 - CERAT Belém	149	146	135	92,47%
231005	16/05/2023	21	Autorregularização 2018 - CERAT Redenção	2.011	1.616	1.083	67,02%
231006	16/05/2023	21	Autorregularização 2018 - CERAT Tucuruí	1.331	1.114	695	62,39%
231007	29/05/2023	8	Autorregularização 2018 - CERAT Abaetetuba	1.000	885	282	31,86%
231008	31/05/2023	6	Autorregularização 2018 - CERAT Paragominas	998	859	187	21,77%
231009	31/05/2023	6	Autorregularização 2018 - CERAT Belém - lote 01	427	284	74	26,06%
231010	01/06/2023	5	Autorregularização 2018 - CERAT Marabá	1.000	678	95	14,01%
231011	01/06/2023	5	Autorregularização 2018 - CERAT Altamira	1.000	828	122	14,73%
231012	05/06/2023	1	Autorregularização 2018 - CERAT Capanema	1.000	828		
231013	05/06/2023	1	Autorregularização 2018 - CERAT Breves	669	528		
231014	05/06/2023	1	Autorregularização 2018 - CERAT Santarém	1.000	790		
			Soma:	10.585	8.556	2.673	31,34%



Conclusões e recomendações



- Regularamentar o procedimento através de um Decreto Estadual
- Regularamentar os procedimentos internos através de um ato do Subsecretário de receitas estaduais.
- Notificar contribuintes com o máximo de informações disponíveis, especialmente informações de terceiros (Kleven et al 2011 e Pomeranz 2015).
- Incluir nas mensagens informações de caráter dissuasivo e sempre que possível informar que o contribuinte já está selecionado para Auditoria Fiscal (Kleven et al 2011).
- Priorizar fatos geradores mais próximos.
- Fazer com que a mensagem chegue a um número maior de contribuintes e se possível de maneira personalizada (Ortega e Scartascini 2015).
- Avaliar se os incentivos à Autorregularização estão adequados

PERGUNTAS?



Obrigado!

Eduardo Iketani

Auditor Fiscal

Sefa/PA

eduardo.iketani@sefa.pa.gov.br

